



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 03/02/2020, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **OSCAR MELLIM FILHO**.

CONCLUSÃO

Aos 06/02/2020, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **OSCAR MELLIM FILHO**.

Diogo Pires Ribeiro, OFICIAL DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0333.0000534/2017-0

Promotoria: Promotoria de Justiça de Matão

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Objeto de revisão: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso)

1. PATRIMÔNIO PÚBLICO - Inquérito Civil instaurado a partir de representação noticiando abandono das obras do Túnel Liberdade II, com risco à população, pela formação de "grande cratera". Correção emergencial das obras. Insuficiência de elementos de convicção que evidenciem, até o momento, cometimento de ilícito de improbidade administrativa ou dano ao erário. Existência de ações populares (1002437-04.2015.8.26.0347 e 1004550-62.2014.8.26.0347) em trâmite acerca dos fatos em apuração, com intervenção ministerial como fiscal da lei (art. 6º, § 4º, da Lei nº 4.717/65) e atuação como parte, em caso de omissão. Questão submetida à apreciação do Poder Judiciário. Aplicação da Súmula 61 deste Conselho. Manutenção da promoção de arquivamento. HOMOLOGAÇÃO.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2020.

OSCAR MELLIM FILHO

Conselheiro(a)/Relator(a)